EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO DE PEQUENOS ESTABELECIMENTOS DO COMÉRCIO VAREJISTA SEDIADOS NA CIDADE DE PORTO ALEGRE/RS 2022

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, pela Defensora Púbica Dirigente do Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos, Aline Palermo Guimarães, pelo Defensor Público Dirigente do Núcleo de Defesa do Consumidor e Tutelas Coletivas, Rafael Pedro Magagnin, bem como pelo Defensor Público Dirigente do Núcleo de Defesa Criminal, Andrey Regis de Melo, torna público o presente Edital para a **SELEÇÃO e CADASTRAMENTO DE PEQUENOS ESTABELECIMENTOS DO COMÉRCIO VAREJISTA SEDIADOS NA CIDADE DE PORTO ALEGRE/RS**, destinadas ao fornecimento de cestas básicas à população negra e carente residente e domiciliada no Bairro Passo D'Areia da Capital do Rio Grande do Sul, de acordo com os seguintes critérios:

1. DO OBJETO. O objeto do presente edital é a seleção de estabelecimento(s) que atue(m) no comércio varejista no Bairro Passo D'Areia da cidade de Porto Alegre/RS, através do(s) qual(is) será realizada a compra de cestas básicas destinadas à população negra carente residente e domiciliada naquela mesma localidade, que preencham as exigências do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul (Compromitente), a empresa Vector Assessoria Empresarial Ltda. (Compromissária), assim como a Educafro – Educação e Cidadania de Afrodescendentes e o Centro Santo Dias de Direitos Humanos (Intervenientes), bem como os requisitos trazidos neste Edital.

1.1 DESCRIÇÃO. Concessão mensal das cestas básicas objeto deste Edital, assim definidas pelo item "c" e seguintes da cláusula "7" do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta e com fundamento no Decreto-Lei nº 399 de 1938, nos parâmetros utilizados pelo DIEESE, como sendo composta por: carne (6,6kg), leite (7,5lt), feijão (4,5kg), arroz (3,0kg), farinha (1,5kg), batata (6,0kg), tomate (9,0 kg), pão francês (6,0kg), café em pó (600gr), banana (90unid), açúcar (3,0kg), óleo (900gr) e

Documento Assinado Digitalmente
Verificado em 01/11/2022 19:51:27

manteiga (750gr), suficientes para uma alimentação equilibrada durante o período de 01 (um) mês.

1.1 CESTAS BÁSICAS. Os itens descritos acima serão destinados à população negra e carente, residente e domiciliada no Bairro Passo D'Areia da cidade de Porto Alegre/RS, visando ao combate à fome e à insegurança alimentar dos seus destinatários, os quais serão selecionados a partir do lançamento de Edital próprio.

2. VALOR: para a aquisição das cestas básicas referidas neste Edital, será desembolsado pela Compromissária Vector Assessoria Empresarial Ltda., o montante correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total objeto do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, qual seja R$ 268.800,00 (duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais), corrigido mensalmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ao tempo da sua disponibilização.

3. PRAZO: o período estabelecido para o cumprimento integral da obrigação de fornecimento das cestas básicas, pela Compromissária Vector Assessoria Empresarial Ltda., conforme previsão do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, será de até 06 (seis) anos, divididos em até 72 (setenta e dois) meses, período através do qual serão adquiridas as cestas básicas objeto deste Edital.

4. CRITÉRIOS: será(ão) selecionado(s) o(s) estabelecimento(s) do comércio varejista que atendam aos seguintes critérios, definidos no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta e no presente Edital: (i) ter seu estabelecimento localizado no Bairro Passo D'Areia da cidade de Porto Alegre/RS; (ii) ser considerado "pequeno estabelecimento varejista"; (iii) apresentar declaração de possuir capacidade operacional e disponibilidade para o fornecimento mensal das cestas básicas, durante o período de vigência do TAC e do presente Edital; (iv) apresentar comprovante de regularidade fiscal, tributária, sanitária e jurídica; (v) economicidade.

Documento Assinado Digitalmente

5. ECONOMICIDADE: será estabelecida ordem de preferência entre o(s) estabelecimento(s) do comércio varejista habilitados, a fim de que a aquisição das cestas básicas se dê através daquele(s) que apresentar(em) o menor custo para a compra dos itens indicados no parágrafo “1.1 DESCRIÇÃO”, desde que respeitados, evidentemente, os critérios sanitários.

5.1 Anualmente, durante o período de vigência do TAC e do presente Edital, o(s) estabelecimento(s) comercial(is) selecionado(s) para a compra das cestas básicas deverá(ão) comprovar a regularidade fiscal, tributária, sanitária e jurídica estabelecida no parágrafo “4. CRITÉRIOS”, até o dia 28 de fevereiro, sob pena de inabilitação e descadastramento.

5.2 No caso de descadastramento do(s) estabelecimento(s) comercial(s) selecionado(s) ou de impossibilidade no atendimento à totalidade das cestas básicas a serem adquiridas, será(ão) convidado(s), sucessivamente, o(s) estabelecimento(s) comercial(is) que apresentar(em) o menor custo, desde que esteja(m) também habilitado(s).

5.3 Para fins de seleção do presente Edital, considera-se “pequeno estabelecimento varejista” aquele que tenha faturamento anual de até R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), bem como que conte com até 09 (nove) trabalhadores.

5.4 No caso de empate entre um ou mais estabelecimentos do comércio varejista, apurado através do valor apresentado como referência para a aquisição dos itens descritos no parágrafo “1.1 DESCRIÇÃO”, será escolhido aquele que tenha, entre o seu corpo de trabalhadores, o maior número de pessoas negras contratadas.

5.5 Somente será considerado habilitado aquele estabelecimento comercial que tenha disponibilidade de oferecer todos os alimentos que compõem o item “1.1 DESCRIÇÃO” deste Edital, sendo vedada a apresentação de proposta que os contemple, apenas, de forma parcial e/ou incompleta.

Documento Assinado Digitalmente

6. DISTRIBUIÇÃO: a distribuição das cestas básicas contratadas será feita “in natura”, ou seja, mediante a entrega dos produtos adquiridos diretamente à(ao) representante da(s) família(s) selecionada(s) e contemplada(s) com o Edital específico, ou então será revertido em crédito a ser resgatado diretamente no estabelecimento comercial habilitado e selecionado, contemplando apenas e exclusivamente os itens descritos no parágrafo “1.1 DESCRIÇÃO”, seja na sua natureza ou na sua quantidade.

6.1 A contratação, aquisição e distribuição das cestas básicas serão limitadas ao período máximo de vigência do TAC e do presente Edital, bem como aos limites financeiros ou orçamentários disponibilizados para tanto, não constituindo, o presente Edital, como compromisso ou obrigatoriedade de aquisição de um número mínimo, específico e/ou determinado de cestas básicas por parte de cada estabelecimento.

7. NOVO EDITAL. Na eventualidade da(s) proposta(s) apresentada(s) pelo(s) estabelecimento(s) do comércio varejista habilitado(s) não refletir(em) mais a realidade por conta de critérios inflacionários, poderão ser lançados novos Editais de habilitação e seleção de novo(s) estabelecimento(s), respeitados os critérios mínimos estabelecidos no item “4. CRITÉRIOS”.

8. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO. As habilitações e propostas deverão ser apresentadas exclusivamente através do e-mail nudecontu@defensoria.rs.def.br, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, compreendendo o período entre o dia 03 de novembro e às 23h59m do dia 02 de dezembro, ambos do ano de 2022. Qualquer dúvida poderá ser sanada através dos telefones nº (51) 3210-9495 | (51) 3210-9355.

9. RESPONSABILIDADE. A Compromiente, a Compromissária e os Intervenientes se eximem de qualquer responsabilidade advinda do fornecimento dos itens que compõem a cesta básica, na eventualidade de qualquer dano causado quando do seu consumo, sendo a relação travada entre as famílias e o estabelecimento varejista disciplinada pela legislação atinente.

Documento Assinado Digitalmente

10. ENCAMINHAMENTOS. (i) Publique-se o presente Edital em todas as redes sociais da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul; (ii) Encaminhe-se este Edital, via e-mail e mediante confirmação do recebimento por telefone às seguintes entidades: SINDIGENEROS/RS (Sindicato Intermunicipal do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios do Rio Grande do Sul), FECOMERCIO/RS (Federação do Comércio de Bens e de Serviços do Estado do Rio Grande do Sul), AGAS (Associação Gaúcha de Supermercados), AMMPA (Associação dos Minimercados de Porto Alegre); (iii) Contate-se, através de busca ativa, todos os supermercados, mercados, minimercados, açougues, fruteiras, etc., que trabalham com o comércio varejista no Bairro Passo D'Areia da cidade de Porto Alegre/RS e encaminhe-se cópia do presente Edital.

Documento Assinado Digitalmente

PROCERGS

Nome do arquivo: Edital chamamento MERCADOS cesta basica.pdf

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR	TIPO ASSINATURA
Rafael Pedro Magagnin	01/11/2022 19:51:15 GMT-03:00	00110260066	Assinatura válida	ICP Brasil

Documento Assinado Digitalmente

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.